

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA - PROCESSO DE RECURSO FISCAL Nº 130/2005
PROCESSO ORIGINAL: 346.00615/2004
RECORRENTE: FRIGORÍFICO E PEIXARIA MORADA NOVA LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE SOUSA BRITO

ACÓRDÃO Nº 043/2006

EMENTA: ICMS - Obrigação Acessória. Deixar de substituir, no prazo regulamentar, versão de software básico de ECF.
Obrigatoriedade: Art. 64 “caput” da Lei 4.257/89.
Recurso conhecido e não provido, no sentido de considerar procedente o Auto de Infração lavrado. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 23 de maio de 2006.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

José de Sousa Brito – Conselheiro-Relator

José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado